

PARECER Nº 01 /2016 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 853/2016, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.”

AUTORA: Deputada Sandra Faraj

RELATOR: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 853/2016, de autoria da ilustre Deputada Sandra Faraj.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído, no Distrito Federal, o Dia Distrital da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

O parágrafo único deste artigo dispõe que tal evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O art. 2º dispõe que o evento de que trata esta lei é dedicado à ampla divulgação da proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas acessórias à execução desta Lei.

Segue-se a cláusula de vigência.

Na justificção, a ilustre proponente, Deputada Sandra Faraj, afirma que a proposição em tela visa instituir, no Distrito Federal, o Dia Distrital da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano, com a realização de atividades de debates e informações acerca da Bíblia.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.



II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea *c* do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A nosso ver, a criação do Dia Distrital da Proclamação do Evangelho e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Sem dúvida, com o apoio do Governo, os organizadores e participantes desse evento poderão realizá-lo com um maior suporte e divulgação, o que contribuirá significativamente para o sucesso e prestígio do mesmo.

Precisamos cada vez mais incentivar as manifestações artísticas e culturais do Distrito Federal e do País, nelas incluídas as de aspecto religioso, pois elas ajudam a preservar a nossa identidade sócio-cultural.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

PROF. REGINALDO VERAS
PRESIDENTE


WASNY DE ROURE
RELATOR